



LEI 4.093, DE 14 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre alterações da Lei Municipal 3.602 de 05 de novembro de 2014 e dá outras providências.

O Povo de Três Pontas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O art. 2º da Lei Municipal 3.602 de 05 de novembro de 2014 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º A implantação do Programa Municipal de Reaproveitamento de Entulhos e Sobras de Materiais de Construção será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Transportes e Obras."

Art. 2º - O art. 3º da Lei Municipal 3.602/2014 e seus incisos passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º Caberá ao Município de Três Pontas/MG, a implementação do Programa Municipal de Reaproveitamento de Entulho e Sobras de Materiais de Construção, denominado "REICLAR FAZ BEM", nas seguintes conformidades:

I - criar um espaço destinado a todo entulho recolhido na cidade;

II - criar uma Central de Recebimento de sobras de materiais de construção;

III - encarregar-se da reutilização dos entulhos e sobras de materiais, transformando-os em areia, britas e materiais apropriados para aterros, recuperação de vias públicas, estradas vicinais, dentre outras aplicações possíveis, sob orientação e colaboração da Secretaria Municipal de Transportes e Obras;

IV - orientar a população através de cartilhas contendo explicação de como acondicionar os entulhos e sobras de materiais de construção e de como proceder na doação à Central de Recebimento;

V- As sobras de materiais de construção recebidas serão utilizadas em reformas e construção de moradias para famílias comprovadamente de baixa renda, segundo critérios de triagem e avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI - Dar publicidade ao projeto através dos meios de comunicação e mídias disponíveis.



Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas/MG, 14 de março de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal

FRANCISCO BOTREL AZARIAS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

IARA SILVIA DE ARAUJO LAURINDO DIAS
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ GILENO MARINHO
Secretário Municipal de Transportes e Obras